

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 063/99 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

“Dá nova redação aos itens, incisos e parágrafos, que menciona, e acrescenta parágrafos, na Lei nº 039, de 15/04/98, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Marituba,
Faço saber que a Câmara Municipal, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item “a”, inc. I do artigo 3º, da Lei nº 039, de 15/04/98, passa a ter a seguinte redação:

- Art. 3º -
I -
a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
b)
c)

Art.2º – O item “d”, inc. III, e o § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 039, de 15/04/98, passa a ter a seguinte redação:

- Art. 3º -
III -
a)
b)
c)
d) Um representante de entidades eclesíásticas.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º – A representação dos trabalhadores do S.U.S., no âmbito do Município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias, mediante realização de eleição indicativa, promovida entre diversos membros legalmente habilitados de cada categoria, à qual concorrerão, quantas chapas preencherem os requisitos legais.

Art. 3º – Os parágrafos 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei nº 039, de 15/04/98, passa a ter a seguinte redação:

- Art. 4º -
I -
II -

§ 1º -

§ 2º – O Secretário Municipal de Saúde é Presidente nato do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º – O Vice-Presidente e demais membros do C.M.S. serão eleitos na primeira reunião do Conselho.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Art. 4º – O inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 039, de 15/04/98, passa a ter a seguinte redação e tem acrescido o seguinte parágrafo:

Art. 5º -

I -

II -

III -

IV – A duração do mandato dos membros do C.M.S. será de 02 (dois) anos, sendo vedada a prorrogação, sob qualquer hipótese.

Parágrafo Único – Os atuais membros do Conselho Municipal de Saúde, não poderão ser reeleitos para o mesmo cargo.

Art.5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 21 de dezembro de 1999.



Fernando de Souza Corrêa
Prefeito Municipal de Marituba